



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Glossário de Avaliação dos Eixos Temáticos conforme Resolução TRE-SE 1/2021

Premiação 2021

Introdução

O presente Glossário regulamenta os critérios de avaliação dos eixos temáticos com vistas à concessão do Selo dos Cartórios Eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral em Sergipe, de acordo com a Resolução 1/2021 que instituiu tal premiação.

O objetivo deste Glossário, portanto, é possibilitar transparência ao processo de avaliação e concessão do Selo dos Cartórios Eleitorais, permitindo que se dê de forma clara, objetiva e equitativa.

O Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) aplicará as regras aqui contidas em relação aos dados coletados de janeiro a dezembro de 2021.

Sumário

1. Eixo Temático Gestão Cartorária

1.1 Participação em Ações de Qualidade de Vida no Trabalho

1.2 Realização de Exames Periódicos de Saúde

1.3 Consumo Eficiente de Papel

1.4 Quantidade de Impressões

1.5 Consumo de Energia Elétrica

1.6 Consumo de Água

1.7 Ações de Acessibilidade

1.8 Prazos Administrativos

2. Eixo Temático Produtividade

2.1 Julgamento de Processos de Conhecimento no Ano Corrente

2.2 Julgamento de Processos Autuados até 31/12/2019

2.3 Julgamento de Processos Autuados até 31/12/2020

3. Eixo Temático Ações Voltadas à Sociedade

3.1 Ações de Promoção do Conhecimento do Processo Eleitoral

3.2 Ações do Programa Eleitor do Futuro

3.3 Ações do Programa Mesário Voluntário

3.4 Solicitações do cidadão através da Ouvidoria Eleitoral

3.5 Agenda 2030 do Poder Judiciário

4. Pontuações Máximas do Selo por Eixo Temático

5. Pontuações por Categoria de Premiação

1. Eixo Temático GESTÃO CARTORÁRIA (pontuação máxima: 235 pontos)

1.1 Participação em Ações de Qualidade de Vida no Trabalho

1.1.1 Requisito

Percentual da força de trabalho total participante de pelo menos duas ações (presenciais ou não) de qualidade de vida no trabalho.

1.1.2 Pontuação

Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de servidores (efetivos e requisitados) dos Cartórios participantes das ações de qualidade de vida:

- a) até 50% (10 pontos)
- b) acima de 50% (20 pontos)

Para que seja considerada a presença no cálculo do percentual acima, cada servidor deve participar de pelo menos dois dos eventos da SGP.

1.1.3 Comprovação

Com base nas listas de presença nos eventos de Ações de Qualidade de Vida no Trabalho definidas pela SGP.

1.1.4 Forma de cálculo

Percentual de participação = Quantidade de servidores que participaram de pelo menos dois eventos X 100 / Quantidade de servidores lotados no Cartório

1.1.5 Pontuação máxima: 20 pontos

Obs.: O servidor que tiver sua lotação alterada terá contadas as participações apenas no Cartório em que laborou por mais tempo durante o período de análise e somará na quantidade de servidores lotados apenas deste Cartório.

1.2 Realização de Exames Periódicos de Saúde

1.2.1 Requisito

Realizar exames periódicos de saúde em 40% ou mais dos servidores efetivos e requisitados com função de confiança lotados no Cartório.

1.2.2 Pontuação

Zero (menos de 40%) ou 20 pontos (igual ou maior que 40%).

1.2.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SGP.

1.2.4 Forma de cálculo

Percentual de participação = Quantidade de servidores que realizaram exames periódicos X 100 / Quantidade de servidores lotados no Cartório

1.2.5 Pontuação máxima: 20 pontos

Obs.: O servidor que tiver sua lotação alterada terá contada a participação apenas para o Cartório em que laborou por mais tempo durante o período de análise e somará na quantidade de servidores lotados apenas deste Cartório.

1.3 Consumo Eficiente de Papel

1.3.1 Requisito

Solicitar quantidade igual ou inferior de resmas de papel que em 2019.

1.3.2 Pontuação

Zero (mais resmas que em 2019) ou 15 pontos (igual ou menos resmas que em 2019).

1.3.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SAO.

1.3.4 Forma de cálculo

$X = \text{Quantidade solicitada em 2019} - \text{Quantidade solicitada em 2021}$; se X menor que zero, não pontua; se X maior ou igual a zero, pontua.

1.3.5 Pontuação máxima: 15 pontos

Obs.: Será considerada a quantidade de resmas fornecidas ao Cartório Eleitoral independente do seu efetivo uso.

1.4 Quantidade de Impressões

1.4.1 Requisito

Imprimir menor quantidade que em 2019.

1.4.2 Pontuação

- a) Redução de 0,5% a 10% das impressões em relação a 2019: 10 pontos;
- b) Redução de mais de 10% a 20% das impressões em relação a 2019: 15 pontos;
- b) Redução de mais de 20% das impressões em relação a 2019: 20 pontos.

1.4.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela STI.

1.4.4 Forma de cálculo

Cálculo da Redução: Quantidade de impressos em 2019 – Quantidade de impressos em 2021

Se o resultado for igual ou menor que zero, não houve redução; se o resultado for maior que zero, fazer o cálculo da porcentagem da redução.

Cálculo da porcentagem de diminuição: Número de redução x 100 / Número de impressões de 2019

1.4.5 Pontuação máxima: 20 pontos

1.5 Consumo de Energia Elétrica

1.5.1 Requisito

Redução na quantidade de quilowatts consumidos.

1.5.2 Pontuação

- a) Redução de 0,5% a 10% de quilowatt consumido em relação a 2019 recebe 10 pontos;
- b) Redução de mais de 10% a 20% de quilowatt consumido em relação a 2019 recebe 15 pontos;
- c) Redução de mais de 20% de quilowatt consumido em relação a 2019 recebe 20 pontos.

1.5.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SAO.

1.5.4 Forma de cálculo

Cálculo da Redução: Quilowatt consumido em 2019 – Quilowatt consumido em 2021

Se o resultado for igual ou menor que zero, não houve redução; se o resultado for maior que zero, fazer o cálculo da porcentagem da redução.

Cálculo da porcentagem de redução: número de quilowatt reduzido x 100 / quilowatts consumidos em 2019

1.5.5 Pontuação máxima: 20 pontos

Obs.: Para os Cartórios da Capital será considerada a quantidade de quilowatt consumida no Fórum Desembargador Aloísio de Abreu Lima.

1.6 Consumo de Água

1.6.1 Requisito

Redução no consumo de metros cúbicos de água.

1.6.2 Pontuação

- a) Redução de 0,5% a 10% de metros cúbicos consumidos em relação a 2019 recebe 10 pontos;
- b) Redução de mais de 10% a 20% de metros cúbicos consumidos em relação a 2019 recebe 15 pontos;
- c) Redução de mais de 20% de metros cúbicos consumidos em relação a 2019 recebe 20 pontos.

1.6.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SAO.

1.6.4 Forma de cálculo

Cálculo da Redução: Consumo de água em 2019 – Consumo de água em 2021

Se o resultado for igual ou menor que zero, não houve redução; se o resultado for maior que zero, fazer o cálculo da porcentagem da redução.

Cálculo da porcentagem de redução: $\frac{\text{Número do consumo de água reduzido} \times 100}{\text{Consumo de água em 2019}}$

1.6.5 Pontuação máxima: 20 pontos

Obs.: Para os Cartórios da Capital será considerada a quantidade de metros cúbicos consumidos no Fórum Desembargador Aloísio de Abreu Lima.

1.7 Ações de Acessibilidade

1.7.1 Requisito

Realizar vistoria de acessibilidade nos locais de votação em ano não eleitoral.

1.7.2 Pontuação

Vistoria em percentual de locais de votação da Zona, considerando o mínimo de 35% dos locais para obter 20 pontos e maior de 60% para obter 35 pontos.

1.7.3 Comprovação

Com base nos dados levantados através do sistema Pré-Eleição.

1.7.4 Forma de cálculo

$\frac{\text{Quantidade de Locais de Votação vistoriados} \times 100}{\text{Quantidade Total de Locais de Votação}}$

Quantidade de vistoria menor que 35% dos locais = zero
Quantidade de vistoria igual a 35% e até 60% dos locais = 20 pontos
Quantidade de vistoria maior que 60% dos locais = 35 pontos

1.7.5 Pontuação máxima: 35 pontos

1.8 Prazos Administrativos

1.8.1 Requisito

Atender aos prazos administrativos relacionados a demandas externas feitas aos Cartórios.

1.8.2 Pontuação

Cumprimento de prazos administrativos de demandas externas feitas aos Cartórios.

1.8.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pelas unidades do TRE-SE.

1.8.4 Forma de cálculo

1.8.4.1 Demandas de informação ou execução feitas aos Cartórios Eleitorais por unidades do TRE visando ao atendimento de processos internos

- Todas as demandas cumpridas no prazo estabelecido: recebe 25 pontos;
- Cada demanda não cumprida no prazo estabelecido: perde 5 pontos.

1.8.4.2 Demandas de informação ou execução aos Cartórios Eleitorais pelas unidades do TRE relacionadas a determinações do TCU, TSE ou CNJ

- Todas as demandas cumpridas no prazo estabelecido: recebe 30 pontos;
- Cada demanda não cumprida no prazo estabelecido: perde 10 pontos.

1.8.4.3 Demandas de informação ou execução aos Cartórios Eleitorais pela Corregedoria Regional Eleitoral

- Todas as demandas cumpridas no prazo estabelecido: recebe 30 pontos;
- Cada demanda não cumprida no prazo estabelecido: perde 5 pontos.

1.8.5 Pontuação máxima: 85 pontos

Obs. 1: Para os itens 1.8.4.1 e 1.8.4.2, serão consideradas para o cálculo apenas demandas que forem direcionadas a todas as Zonas Eleitorais. Para o item 1.8.4.3, também serão consideradas para o cálculo as demandas individualizadas feitas pela CRE.

Obs. 2: O preenchimento periódico de dados em sistemas será considerado para a pontuação relacionada à unidade do TRE correspondente.

2. Eixo Temático PRODUTIVIDADE (pontuação máxima: 180 pontos)

2.1 Julgamento de Processos de Conhecimento no Ano Corrente

2.1.1 Requisito

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os autuados no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

2.1.2 Pontuação

Pontuação de 60 pontos para julgamento de 100% ou mais da quantidade de processos de conhecimento do que os autuados no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito, o Cartório receberá a pontuação máxima de 60 pontos.

2.1.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.1.4 Forma de cálculo

Se julgar 100% ou mais da quantidade de processos de conhecimento do que os autuados no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente, recebe 60 pontos.

2.1.5 Pontuação máxima: 60 pontos

2.2 Julgamento de Processos Autuados até 31/12/2019

2.2.1 Requisito

Julgar os processos autuados até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2020.

2.2.2 Pontuação

Se julgar 30% ou mais dos processos autuados até 31/12/2019: 30 pontos;

Se julgar 50% ou mais dos processos autuados até 31/12/2019: 40 pontos;

Se julgar 80% ou mais dos processos autuados até 31/12/2019: 60 pontos.

Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito, o Cartório receberá a pontuação máxima de 60 pontos.

2.2.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.2.4 Forma de cálculo

Se julgar 30% ou mais dos processos autuados até 31/12/2019 recebe 30 pontos; se julgar 50% ou mais dos processos autuados até 31/12/2019 recebe 40 pontos; se julgar 80% ou mais dos processos autuados até 31/12/2019 recebe 60 pontos.

2.2.5 Pontuação máxima: 60 pontos

2.3 Julgamento de Processos Autuados até 31/12/2020

2.3.1 Requisito

Julgar os processos referentes às eleições de 2018 e de 2020, autuados até 31/12/2020, que possam importar na perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.

2.3.2 Pontuação

Se julgar 30% ou mais dos processos autuados de 2018 e 2020: 30 pontos;
Se julgar 50% ou mais dos processos autuados até de 2018 e 2020: 40 pontos;
Se julgar 80% ou mais dos processos autuados até de 2018 e 2020: 60 pontos.
Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito, o Cartório receberá a pontuação máxima de 60 pontos.

2.3.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.3.4 Forma de cálculo

Se julgar 30% ou mais dos processos autuados de 2018 e 2020, recebe 30 pontos; se julgar 50% ou mais dos processos autuados até de 2018 e 2020, recebe 40 pontos; se julgar 80% ou mais dos processos autuados até de 2018 e 2020, recebe 60 pontos.

2.3.5 Pontuação máxima: 60 pontos

3. Eixo Temático AÇÕES VOLTADAS À SOCIEDADE (pontuação máxima: 165 pontos)

3.1 Ações de Promoção do Conhecimento do Processo Eleitoral

3.1.1 Requisito

Promover ações (presenciais ou não) que favoreçam a divulgação de informações sobre o processo eleitoral.

3.1.2 Pontuação

Cinco pontos para cada ação executada até o limite de 40 pontos.

3.1.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio.

3.1.4 Forma de cálculo

A cada ação considerada como executada recebe 5 pontos até o limite de 40 pontos.

3.1.5 Pontuação máxima: 40 pontos

Obs.: A mesma ação que for desenvolvida em mais de um município ou em mais de um povoado receberá a pontuação para cada execução.

3.2 Ações do Programa Eleitor do Futuro

3.2.1 Requisito

Executar atividades (presenciais ou não) do programa Eleitor do Futuro nas escolas da Zona Eleitoral.

3.2.2 Pontuação

Cinco pontos para cada escola que receber a ação até o limite de 40 pontos.

3.2.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio.

3.2.4 Forma de cálculo

Recebe 5 pontos para cada escola que receber a ação até o máximo de 40 pontos.

3.2.5 Pontuação máxima: 40 pontos

Obs.: A ação deve ser desenvolvida pelo Cartório Eleitoral seguindo o roteiro definido pela EJESE para o Programa Eleitor do Futuro.

3.3 Ações do Programa Mesário Voluntário

3.3.1 Requisito

Executar ação (presencial ou não) de divulgação do programa Mesário Voluntário.

3.3.2 Pontuação

Serão atribuídos 40 pontos para uma ação de divulgação.

3.3.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio.

3.3.4 Forma de cálculo

Se executar pelo menos uma ação, recebe 40 pontos.

3.3.5 Pontuação máxima: 40 pontos

3.4 Solicitações do cidadão através da Ouvidoria Eleitoral

3.4.1 Requisito

Atender no prazo definido pela Ouvidoria as demandas dos cidadãos que forem encaminhadas aos Cartórios.

3.4.2 Pontuação

Resposta ao cidadão dentro do prazo: recebe 25 pontos.

3.4.3 Comprovação

Com base em informação repassada pela Ouvidoria ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

3.4.4 Forma de cálculo

Se o Cartório receber demanda(s) do(s) cidadã(os) através da Ouvidoria e responder no prazo, recebe 25 pontos; se o Cartório receber demanda(s) do(s) cidadã(os) através da Ouvidoria e não responder no prazo: não recebe a pontuação; se o Cartório não receber nenhuma demanda do cidadão, recebe 25 pontos.

3.4.5 Pontuação máxima: 25 pontos

3.5 Agenda 2030 do Poder Judiciário

3.5.1 Requisito

Executar uma ação presencial ou não relacionada à participação feminina na política.

3.5.2 Pontuação

Uma ação desenvolvida: 20 pontos.

3.5.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelo Cartório ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

3.5.4 Forma de cálculo

Se o Cartório executou uma ação relacionada à participação feminina na política, recebe 20 pontos.

3.5.5 Pontuação máxima: 20 pontos

4. Pontuações Máximas do Selo por Eixo Temático

4.1 Eixo Temático Gestão Cartorária: pontuação máxima: 235 pontos

4.2 Eixo Temático Produtividade: pontuação máxima: 180 pontos

4.3 Eixo Temático Ações Voltadas à Sociedade: pontuação máxima: 165 pontos

Pontuação Máxima no Selo: 580 pontos

5. Pontuações por Categoria de Premiação

5.1 Selo Diamante: pontuação acima de 523 pontos

5.2 Selo Ouro: pontuação máxima: 407 a 522 pontos

5.3 Selo Prata: pontuação máxima: 296 a 406 pontos

5.4 Abaixo de 296: não recebe premiação